



CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM

Travessa Curuzu nº 1755 – Bairro Marco – CEP: 66.093-802 – www.cmb.pa.gov.br

COMPROVANTE DE RETIRADA DO EDITAL DE PREGÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2021

Processo Administrativo nº 115/2021

TIPO: MENOR PREÇO

Interessada: Câmara Municipal de Belém

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADEQUAÇÃO DE PROJETO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA REDE LÓGICA ATUALMENTE EM USO NA CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM– CONTEMPLANDO APENAS A MÃO DE OBRA.

DADOS DO INTERESSADO:

Empresa:.....

Endereço:.....

Fone:.....E-mail.....

Nome:.....

RG:.....cargo - função.....

O adquirente, acima qualificado, que subscreve a presente, declara, por este e na melhor forma de direito, que CONFERIU E RETIROU, toda a documentação referente ao **Pregão nº 02/2021**, atestando que foram fornecidas todas as informações necessárias e suficientes para elaboração da proposta comercial, bem como dos documentos necessários para habilitação.

Visando a comunicação futura entre esta COMISSÃO DE LICITAÇÃO e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo ao Departamento de Compras e Licitações, pelo e-mail cpl@cmb.pa.gov.br.

A não remessa do recibo exige a comissão da comunicação, por meio de telefone e e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Recomendamos, ainda, consultas à página <http://www.cmb.pa.gov.br> para eventuais comunicações, esclarecimentos ou impugnações disponibilizadas acerca do processo licitatório.

Adquirente - assinatura

(Local)..... de..... de 2021.



CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM

Travessa Curuzu nº 1755 – Bairro Marco – CEP: 66.093-802 – www.cmb.pa.gov.br

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2021

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADEQUAÇÃO DE PROJETO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA REDE LÓGICA ATUALMENTE EM USO NA CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM– CONTEMPLANDO APENAS A MÃO DE OBRA.

Processo Administrativo nº 039/2021

Data de Recebimento dos Envelopes: 29/04/2021 às 10:00 horas

Data de Abertura dos Envelopes: 29/04/2021 as 10:00 horas

A Câmara Municipal de Belém, através da sua comissão de licitação e pregoeiro, nomeados pela portaria nº 076/2021 publicado no diário oficial da CMB, fará realizar na Sala de Licitações, situado na travessa Curuzu, nº 1755, térreo - Marco, CEP: 66093-802, licitação na modalidade **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADEQUAÇÃO DE PROJETO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA REDE LÓGICA ATUALMENTE EM USO NA CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM– CONTEMPLANDO APENAS A MÃO DE OBRA.** conforme descrição do Anexo I, parte integrante deste instrumento.

A presente licitação é regida pela Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de julho de 1993, e suas alterações posteriores, aplicável à espécie e, da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações posteriores e em especial, pelas normas e condições expressas neste edital.

As despesas serão suportadas com recursos classificados nas dotações orçamentárias nº.

PROJETO ATIVIDADE: 2173 – MANUTENÇÃO DO PODER LEGISLATIVO

ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

Constituem anexos do presente Edital e dele fazem parte integrante os seguintes documentos:

ANEXO I – Memorial Descritivo e Orçamento Estimado;

ANEXO II – Decréscimos mínimos por lance;

ANEXO III – Modelo de documento de credenciamento;

ANEXO IV – Modelo de proposta;

ANEXO V – Modelo de declaração de que trata o Art. 7º, XXXIII da CF;

ANEXO VI – Modelo de declaração de inexistência de impedimentos para contratar com a Câmara Municipal de Belém;

ANEXO VII – Dados complementares para assinatura de instrumento contratual ou ato jurídico análogo.

Anexo VIII – Modelo de habilitação prévia



CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM

Travessa Curuzu nº 1755 – Bairro Marco – CEP: 66.093-802 – www.cmb.pa.gov.br

ANEXO IX – Modelo de declaração de que estão enquadradas como microempresas ou empresas de pequeno porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações posteriores;

ANEXO X – Minuta do contrato;

ANEXO XI – Modelo de Visita Técnica.

Os interessados em obter a cópia do Edital e seus respectivos anexos deverão dirigir-se ao Departamento de Compras e Licitações, localizada na Travessa Curuzu, nº 1755, térreo, Marco, CEP: 66093-802, munidos de um PEN-DRIVE ou HD EXTERNO, para receberem a cópia referente do edital **ou ainda podem fazer download na aba licitações e editais na página da Internet <http://www.cmb.pa.gov.br>**.

Pedidos de esclarecimentos poderão ser feito via protocolo da CMB no mesmo endereço acima escrito, ou enviado através do telefone (91) 4008-2254 e ainda encaminhado no e-mail – cpl@cmb.pa.gov.br.

1. DO OBJETO

O presente Pregão tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADEQUAÇÃO DE PROJETO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA REDE LÓGICA ATUALMENTE EM USO NA CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM– CONTEMPLANDO APENAS A MÃO DE OBRA.**

1.1. conforme especificação no ANEXO I que é parte integrante deste Edital.

2. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO

2.1. O prazo contratual da prestação de serviços será de **até 12 (doze) meses** contatos da data de emissão da Ordem de Serviços, a ser expedida pela Câmara Municipal de Belém.

2.2. De acordo no que estabelece o Art. 57 da lei 8.666/93 e ainda se for de conveniência administrativa da Câmara Municipal de Belém, o contrato poderá ser renovado.

3. DO PREÇO E DO REAJUSTE

3.1. O preço deverá ser cotado contemplando todos os custos, relativo ao serviço, tudo de acordo ao pleno atendimento do Anexo I, que é parte integrante do Edital.

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar desta licitação as empresas em geral, bem como as microempresas e empresas de pequeno porte, interessadas, do ramo pertinente ao objeto da contratação, conforme artigo 48 inciso I da Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006 com suas alterações posteriores, que atendam às exigências de habilitação, com exceção da regularidade fiscal que poderá ser exigida apenas na assinatura do contrato, conforme artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006 com suas alterações posteriores.

4.2. Não será permitida a participação:

a) De empresas estrangeiras que não funcionem no País;



CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM

Travessa Curuzu nº 1755 – Bairro Marco – CEP: 66.093-802 – www.cmb.pa.gov.br

- b) De interessados cuja falência tenha sido decretada, ou em processo de falência, liquidação ou recuperação judicial ou extrajudicial, exceção feita se cumpridas as condições exigidas no subitem 8.3.5, alínea “b.1”;
- c) De consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- d) De servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do Art. 9º, inciso III, da Lei nº 8.666/93;
- e) Daqueles que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar com o Município de Belém; declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou estejam impedidos de licitar e contratar nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520/02.

5. DAS DATAS DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E DATA DE ABERTURA DOS MESMOS

5.1. Os Envelopes “PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO” deverão ser entregues presencialmente e impreterivelmente no dia **29 de abril de 2021, às 10:00 horas**, identificados, na Sala de Licitações-Sala VIP situada no térreo, da Câmara Municipal de Belém, travessa Curuzu, 1755, - Marco, onde serão recebidos pela comissão de licitação.

5.2. A abertura dos envelopes se dará no mesmo dia e horário, no endereço acima indicado, na sala de licitações, em ato público.

6. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS E DE DOCUMENTAÇÃO

6.1. DO ENVELOPE 01 “PROPOSTA DE PREÇOS”

8.2.1. O envelope 01 deverá conter a Proposta de Preços propriamente dita, bem como os demais documentos exigidos neste edital, em envelope hermeticamente fechado, contendo em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM
ENVELOPE Nº. 01
“PROPOSTA DE PREÇOS”
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 02/2021
PROPONENTE:

6.2. DO ENVELOPE 02 “DOCUMENTAÇÃO”

8.2.1. O envelope 02 deverá conter a Documentação relativa à habilitação jurídica, qualificação econômico - financeira, qualificação técnica e regularidade fiscal e trabalhista, em envelope hermeticamente fechado, contendo em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM
ENVELOPE Nº. 02
“DOCUMENTAÇÃO”
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 02/2021
PROPONENTE:

7. DO CREDENCIAMENTO PARA MANIFESTAÇÃO NAS SESSÕES

7.1. Para manifestação nas reuniões e para prática de atos relativos ao presente Pregão, especialmente para formulação de lances verbais, manifestação da intenção de recorrer e de desistir e renunciar ao direito de interpor recursos a licitante deverá indicar um representante devidamente credenciado.



CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM

Travessa Curuzu nº 1755 – Bairro Marco – CEP: 66.093-802 – www.cmb.pa.gov.br

7.2. Para efeito de cumprimento do disposto no item 7.1, poderá ser indicado um representante legal da empresa devidamente credenciado através de documento hábil, conforme modelo constante no Anexo III.

7.3. Tratando-se de representante legal (sócio(a), proprietário(a), dirigente ou assemelhado), poderá ser apresentado cópia do instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

7.4. Tratando-se de Procurador, deverá ser apresentada cópia do instrumento público de procuração ou de instrumento particular com firma reconhecida do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes a este certame. No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada no item 7.3.

7.5. O representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

7.6. O documento de identificação do representante legal e credenciamento (conforme Anexo III) deverão ser entregues ao Pregoeiro no momento da abertura da sessão da licitação, que será devidamente visado pela comissão e participantes.

7.7. O documento de credenciamento do representante legal será retido pelo Pregoeiro e juntado ao Processo Licitatório.

7.8. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado.

7.9. Iniciada a sessão e antes da abertura dos envelopes, o pregoeiro verificará o efetivo credenciamento dos representantes das licitantes que se fizerem presentes.

7.10. Será indeferido o credenciamento sempre que não forem apresentados os documentos necessários à identificação do interessado ou demonstrada sua condição de representante legal da licitante, e dos poderes específicos para prática dos atos do Pregão, como dar lances, manifestar a intenção de recorrer, desistir e renunciar a esse direito.

7.11. A inobservância dos termos deste item impedirá a licitante de formular lances verbais, manifestar a intenção de recorrer, de desistir e renunciar ao direito de interpor recursos e de praticar demais atos no decorrer da sessão.

7.12. Os interessados em acompanhar as sessões de abertura dos envelopes que não tenham sido credenciados, poderão fazê-lo desde que não interfiram, de modo algum, no bom andamento dos trabalhos.

8. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

8.1. Cada licitante deverá apresentar simultaneamente 02 (dois) envelopes, devidamente fechados e indevassáveis, no endereço, data e hora estabelecido no preâmbulo deste edital, com as respectivas identificações, segundo item 6, contendo:

8.2. Do envelope N° 01 – Proposta de Preços:

8.2.1. O envelope N° 01 deverá conter a Proposta de Preços, conforme modelo (Anexo IV);

8.2.2. A Proposta de Preços deverá indicar os itens ofertados, o preço unitário e total de



CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM

Travessa Curuzu nº 1755 – Bairro Marco – CEP: 66.093-802 – www.cmb.pa.gov.br

todos os itens e o valor total da proposta, observando as exigências estabelecidas neste instrumento.

8.2.3. A Proposta deverá ser apresentada em única via, sem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas, em papel timbrado da licitante, redigida em apenas uma face da folha, em linguagem clara e que não dificulte a exata compreensão de seu enunciado, e conterá:

8.2.3.1. Razão social, endereço, CNPJ, telefone e e-mail;

8.2.3.2. Especificação clara, completa e detalhada dos itens ofertados, conforme padrão definido no Anexo I;

8.2.3.3. O preço unitário e total dos itens expressos por algarismo, com 02 (duas) casas decimais inteiras após a vírgula, e o preço total da proposta expresso em algarismos e por extenso;

8.2.3.4. O preço deve ser cotado em moeda nacional, em algarismos;

8.2.3.5. O preço deverá ser ofertado para pagamento em até 30 (trinta) dias;

8.2.3.6. A proponente deverá ofertar seu preço, computando todos os custos básicos, diretos e indiretos, bem como encargos sociais e trabalhistas e quaisquer outros custos que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o preço ofertado;

8.2.4. O prazo de validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias corridos, contados da abertura dos envelopes 01 – PROPOSTA DE PREÇOS;

8.2.5. A licitante deverá anexar à proposta comercial os Dados complementares para assinatura de instrumento contratual ou ato jurídico análogo, conforme modelo constante do ANEXO VIII deste edital.

8.3. Do envelope N° 02 – Documentos de Habilitação:

8.3.1. O envelope N° 02 deverá conter a documentação relativa à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, a qualificação técnica e à qualificação econômico-financeira, em conformidade com o previsto a seguir:

8.3.2. A documentação relativa à Habilitação Jurídica consistirá em:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, tratando-se de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores, em exercício;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato registro ou autorização para funcionamento, expedido por órgão competente, quando a atividade assim exigir.
- e) Declaração da licitante de que inexistem impedimentos para contratar com a Administração Pública (Anexo VII).
- f) Declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal



CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM

Travessa Curuzu nº 1755 – Bairro Marco – CEP: 66.093-802 – www.cmb.pa.gov.br
e no art. 27, inciso V da Lei 8.666/93 (Anexo VI).

8.3.3. A documentação relativa à qualificação técnica consiste em:

a) Atestado(s) ou certidão(ões) de desempenho anterior de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, fornecida por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome da licitante, comprovando o fornecimento do objeto de características e complexidade, técnica e operacional similar em qualquer quantitativo.

B) Comprovação através de diploma ou certificado de um profissional na empresa com formação na área de **TI**.

8.3.4. A documentação relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista consiste em:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação de certidão negativa (ou positiva com efeitos de negativa) de tributos mobiliários, expedida no local do domicílio ou da sede da licitante;

d) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação da CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;

e) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, mediante a apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos (ou positiva com efeitos de negativa), relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (ou positiva com efeitos de negativa), de acordo com a Lei nº 12.440/2011.

8.3.4.1. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, somente será exigida para efeito de **assinatura do instrumento contratual**.

8.3.4.2. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.3.4.3. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis, a contar da sessão pública em que for declarada a licitante vencedora**, prorrogáveis por igual período, a critério do pregoeiro, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.3.4.4. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 8.3.4.3, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei nº 10.520/02.

8.3.5. A documentação relativa à qualificação econômico - financeira consiste em:



CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM

Travessa Curuzu nº 1755 – Bairro Marco – CEP: 66.093-802 – www.cmb.pa.gov.br

a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a **60 (sessenta) dias** da data prevista para a apresentação dos envelopes;

a.1) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

8.4. Disposições Gerais sobre a Documentação de Habilitação:

8.4.1. Os documentos devem ser apresentados, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, na ordem descrita do item **8.3** deste edital e deve ser acompanhado do original para que seja autenticado pelo Pregoeiro ou por um dos membros da Equipe de Apoio no ato de sua apresentação em caso seja suscitado dúvidas na documentação.

8.4.2 TODOS OS DOCUMENTOS DE REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA APRESENTADOS PARA HABILITAÇÃO DEVERÃO ESTAR EM NOME DA LICITANTE, COM O NÚMERO DO CNPJ E RESPECTIVO ENDEREÇO, DEVENDO SER OBSERVADO O SEGUINTE:

8.4.3. O não atendimento de qualquer exigência ou condição do subitem 7.2 implicará na **inabilitação da licitante**.

8.4.4. Não serão aceitos neste procedimento licitatório "protocolos de entrega" ou "solicitação de documentos", em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

8.4.5. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas, salvo a certidão de falência referida no subitem 8.3.5., **alínea "a"**.

8.5. Se algum documento apresentar **falha não sanável na sessão**, acarretará a inabilitação da proponente.

8.6. O Pregoeiro ou a Equipe de Apoio poderá diligenciar, efetuando consulta direta nos "sites" dos órgãos expedidores na Internet, para verificação de veracidade dos documentos ora obtidos.

9. DA REALIZAÇÃO DO PREGÃO

9.1. Os procedimentos a serem adotados para a realização do Pregão são os seguintes:

9.1.1. No dia, hora e local designado neste edital, as licitantes deverão estar legalmente representadas por sócio, diretor ou por terceiros devidamente credenciados, com poderes específicos para formulação de lances verbais e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

9.1.2. Instalada a sessão pública do Pregão, será iniciado o credenciamento, as licitantes deverão apresentar o credenciamento (bem como os dados referenciais), a Habilitação Prévia e a declaração das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, documentos estes que deverão ser apresentados no ato do credenciamento.

9.1.3. Iniciada a abertura do primeiro envelope com a proposta, estará encerrado o credenciamento e, por conseguinte, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame. Em seguida, será verificada a conformidade das propostas com os requisitos deste



CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM

Travessa Curuzu nº 1755 – Bairro Marco – CEP: 66.093-802 – www.cmb.pa.gov.br

edital.

9.1.3.1. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais do edital, considerando-se como tais as que não possam ser atendidas, no ato, por simples manifestação do proponente.

9.1.3.2. A sessão poderá ser suspensa para análise das especificações técnicas das propostas.

9.1.3.3. As propostas serão classificadas provisoriamente, em ordem crescente de preços.

9.1.3.4. O critério de julgamento desta licitação será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

9.1.4. No curso da sessão, uma vez definida a classificação provisória, o pregoeiro convidará individualmente os licitantes ofertantes de propostas de preços até **10%** (dez por cento) superiores a menor proposta, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor, os lances verbais deverão ter decréscimo de no mínimo ao indicado nos itens do Anexo II, preço do Termo de Decréscimo por Lance da Câmara Municipal de Belém, e o tempo de duração dos lances será definido pelo Pregoeiro no início da sessão.

9.1.4.1. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no inciso anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

9.1.4.2. Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade das propostas que oferecem menor preço, com o parâmetro de preço definido no termo de referência da Prefeitura, bem como sua exequibilidade.

9.1.5. O pregoeiro abrirá oportunidade para a repetição de lances verbais até o momento em que não haja novos lances de preços menores aos já ofertados, respeitando o limite de exequibilidade.

9.1.5.1. Não serão aceitos lances cujos valores forem iguais ou maiores ao último lance que tenha sido anteriormente ofertado.

9.1.5.2. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais relativos a este item, ficando sua última proposta registrada para classificação definitiva ao final da etapa.

9.1.5.3. Todos os lances ofertados serão registrados em uma lista de classificação provisória que, ao final, será substituída por uma lista de classificação definitiva.

9.1.6. Declarada encerrada a etapa competitiva, o pregoeiro procederá à classificação definitiva das propostas, a qual terá como critério o menor lance, observada as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital.

9.1.7. No caso de empate, será adotado o seguinte procedimento:

9.1.7.1. Na situação em que duas ou mais empresas apresentarem o mesmo valor, a classificação será decidida por sorteio, a ser realizado na própria sessão de julgamento do pregão para a definição de qual será a primeira a oferecer lance.

9.1.7.2. Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto aos objetos e valor, o



CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM

Travessa Curuzu nº 1755 – Bairro Marco – CEP: 66.093-802 – www.cmb.pa.gov.br

pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do valor e caberá ao pregoeiro decidir motivadamente a respeito da sua aceitabilidade.

9.1.7.3. Concluída a fase de classificação das propostas, será aberto o envelope de documentação do proponente classificado em primeiro lugar.

9.1.7.4. Constatando-se o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante classificado e habilitado será declarado vencedor.

9.1.7.5. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista das microempresas ou empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, assim considerado o momento imediatamente posterior à fase de habilitação, prorrogáveis por igual período, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.1.7.6. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 9.1.7.5, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9.1.7.7. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor valor, negociará com seu autor e decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

9.1.7.8. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes franqueada vista imediata aos autos.

9.1.7.9. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos autos insuscetíveis de aproveitamento.

9.1.7.10. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante conforme previsto no item 9.1.7.8, importará na decadência do direito de recurso e na declaração do pregoeiro do licitante vencedor.

9.1.7.11. Decididos, quando for o caso, o recurso, o pregoeiro declarará o vencedor da licitação, encaminhando os autos do processo à autoridade competente, para homologação do certame, podendo revogar a licitação nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

9.1.7.12. Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação dos licitantes desclassificados e dos classificados não declarados vencedores permanecerão sob custódia da Administração, até a assinatura do termo de contrato com o(s) licitante(s) vencedor (es) do processo licitatório.

9.1.7.13. Superada a etapa da assinatura do termo de contrato, as licitantes deverão retirar os envelopes, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após o qual os mesmos serão eliminados.



CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM

Travessa Curuzu nº 1755 – Bairro Marco – CEP: 66.093-802 – www.cmb.pa.gov.br

9.1.7.14. Serão inabilitadas as licitantes que apresentarem documentação incompleta ou com borrões, rasuras em partes essenciais, e desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais do edital.

9.1.7.15. Nas situações previstas no item 9.1.7.7. o pregoeiro negociará diretamente com o proponente para que seja obtido o melhor preço.

10. DO VENCEDOR

10.1. O licitante somente será declarado vencedor se sua proposta final contemplar valor igual ou inferior ao Preço Máximo Fixado no Orçamento Estimado da Câmara Municipal de Belém, Anexo I, salvo quando arguido pelo Licitante motivo devidamente comprovado e aceito pela Administração;

10.2. O valor ofertado será fixo e irrevogável durante a vigência do contrato.

11. DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. A homologação do presente certame compete somente ao vereador Presidente da CMB e ordenador de despesa, ato que será praticado imediatamente após o julgamento e esgotado os prazos recursais ou a decisão dos recursos eventualmente interpostos.

12. CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO

12.1. A Contratada deverá assinar o Termo de Contrato em até 03 (três) dias, contados da data da convocação pelo Departamento de Compras e Licitações.

12.2. A contratação do vencedor do certame será realizada nos termos do previsto no artigo 62 da Lei Federal nº 8.666/93, através da emissão de termo de contrato.

12.3. O contrato a ser firmado com a Licitante vencedora, incluirá as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, os quais estarão vinculados, bem como demais condições determinadas pela Lei, visando à fiel entrega dos objetos da presente licitação e obedecidas a forma da minuta constante do Anexo VIII, observadas as condições específicas do Anexo I.

12.4. Quando a adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a celebrar a contratação, procederá à convocação das licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do inciso XXII do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/02.

12.5. A empresa CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se, no curso do contrato, algum documento perder a validade.

12.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o termo de contrato, caracterizará descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-se à multa prevista no item 15.3 e 15.4 deste edital, sem prejuízo das demais sanções legais.

13. DAS CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

13.1. A Contratada obrigará-se a executar o serviço adjudicado em conformidade com as especificações e condições estabelecidas neste Edital, Memorial Descritivo, seus anexos e na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, aquelas constantes do



CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM

Travessa Curuzu nº 1755 – Bairro Marco – CEP: 66.093-802 – www.cmb.pa.gov.br

instrumento convocatório.

13.2. Correrão por conta da Contratada as despesas para o efetivo atendimento do objeto licitado, tais como ferramentas, equipamentos de informática; despesas operacionais; mão de obra; encargos sociais e trabalhistas; utensílios, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, dentre outros.

13.3. A empresa vencedora do certame, obriga-se a manter durante o expediente da Câmara Municipal de Belém, um funcionário que ficará a disposição no setor de informática da contratante, para a manutenção corretiva de problemas técnicos na Rede lógica.

13.4. A Divisão de Informática da Câmara Municipal de Belém, caberá a fiscalização dos serviços e a verificação de que foram cumpridos os termos, especificações e demais exigências editalícias.

13.5. Constatadas quaisquer irregularidades na execução dos serviços, apontada pela Divisão de informática poderá a CMB:

13.5.1. Rejeitá-lo no todo ou em parte, se não corresponder às especificações técnicas exigidas, determinando sua substituição e/ou correção;

13.5.2. Determinar sua complementação, se houver diferença de quantidades ou de partes, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

13.5.3. Determinar a correção, reparação ou substituição, a expensas da Contratada, no total ou em parte, dos serviços, na hipótese de se verificar vícios, defeitos e/ou incorreções resultantes da sua execução.

13.6. As irregularidades deverão ser sanadas pela Contratada no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contado do recebimento da notificação verbal ou por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

13.7. A recusa da Contratada em atender ao estabelecido no subitem 13.6 levará à aplicação das sanções previstas por inadimplemento.

14. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado de forma única, em moeda brasileira através de depósito bancário, sendo que os dados da conta corrente devem ser informados na Proposta Comercial conforme Anexo V, em até 30 (trinta) dias contados do recebimento da Nota Fiscal Eletrônica pela Diretoria Administrativa e Financeira devidamente atestada pela Divisão de Informática da CMB.

a) A nota fiscal eletrônica deverá estar com a discriminação resumida do serviço executado/item entregue, número da licitação, número do Contrato, número do Empenho, número do Pedido, local de entrega e outros que julgar convenientes, não apresentar rasuras e/ou entrelinhas.

b) A Nota Fiscal Eletrônica deverá ser entregue no protocolo da CMB, em horário comercial, anexado cópia da nota de empenho, requerimento de solicitação de pagamento e duas vias de recibo sem data, ficando a CONTRATANTE isenta de qualquer débito resultante da não entrega da nota fiscal eletrônica.

15. PENALIDADES

15.1. São aplicáveis as sanções previstas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93, na Lei nº



CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM

Travessa Curuzu nº 1755 – Bairro Marco – CEP: 66.093-802 – www.cmb.pa.gov.br

10.520/02, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

15.2. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame; não mantiver a proposta; desistir da proposta, do lance ou da oferta; deixar de entregar documentação exigida para o certame; comportar-se de modo inidôneo ou fizer declaração falsa, poderá estar sujeita à pena de suspensão de seu direito de licitar e contratar com o Município de Belém, pelo **prazo de até 05 (cinco) anos**, nos termos do art. 7º, da Lei nº 10.520/02.

15.2.1. Além da penalidade prevista no subitem 15.2, também ensejará à licitante a cobrança por via administrativa ou judicial de **multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total de sua proposta**.

15.2.1.1. Na hipótese de Sistema de Registro de Preços, o cálculo da multa de até 10% (dez por cento) de que trata o subitem 15.2.1, levará em consideração o valor do item/lote proposto, multiplicado por sua quantidade total estimada no ato convocatório.

15.3. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar, aceitar ou retirar o contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à multa de até **20% (vinte por cento)** sobre o valor da obrigação não cumprida.

15.4. O atraso injustificado na execução contratual, ou na entrega de produtos, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei 8.666/93 e no artigo 7º da Lei 10.520/02, sujeitará a contratada, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades:

a) advertência, quando a Contratada descumprir qualquer obrigação contratual, ou quando forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha concorrido diretamente;

b) multa de até **0,5%** do valor da fatura por dia de atraso, até o limite de 10 (dez) dias;

c) multa de até **10%** sobre o valor correspondente remanescente do contrato ou instrumento equivalente, para atraso superior a 10 (dez) dias, caracterizando inexecução parcial;

d) multa de até **20%** do valor do contrato, para casos de inexecução total;

e) suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com este Contratante, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, nos casos de reincidência em inadimplementos apenados por 2 (duas) vezes no mesmo instrumento contratual ou ato jurídico análogo, bem como as faltas graves que impliquem a rescisão unilateral do contrato ou instrumento equivalente;

f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na prática de atos de natureza dolosa pela Contratada, dos quais decorram prejuízos ao interesse público de difícil reversão.

15.4.1. As sanções de advertência, suspensão e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a sanção de multa.

15.5. Não serão aplicadas as sanções quando o motivo da mora ou inexecução decorrer de força maior ou caso fortuito, desde que devidamente justificados, comprovados e aceitos pelo Contratante.

15.5.1. Consideram-se motivos de força maior ou caso fortuito: bloqueios, fenômenos meteorológicos de vulto, lockdown, ou acontecimentos assemelhados que fujam ao controle razoável de qualquer das partes contratantes.



CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM

Travessa Curuzu nº 1755 – Bairro Marco – CEP: 66.093-802 – www.cmb.pa.gov.br

15.6. O pedido de prorrogação de prazo final dos serviços somente será apreciado e anuído pela Câmara Municipal de Belém, se efetuado dentro dos prazos fixados no contrato ou instrumento equivalente.

15.7. O valor da multa poderá ser deduzido de eventuais créditos devidos pelo Contratante e/ou da garantia prestada pela empresa Contratada, quando por esta solicitado.

15.7.1. O prazo para pagamento de multas será de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação da infratora.

15.8. O pagamento das multas ou a dedução dos créditos não exime a Contratada do fiel cumprimento das obrigações e responsabilidades contraídas neste instrumento.

16. RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

16.1. Os recursos e impugnações cabíveis, decorrentes dos atos oriundos da presente licitação, serão dirigidos ao Sr. Pregoeiro, devendo ser os mesmos protocolados, na sede da CMB, na Travessa Curuzu, nº 1755, térreo, Marco, das 08:00 horas às 13:00 horas.

16.2. Será admitida a impugnação por intermédio de e-mail (cpl@cmb.pa.gov.br), desde que atendidos os seguintes requisitos:

- a) O impugnante deverá estar devidamente qualificado;
- b) O assunto do e-mail deverá indicar expressamente a modalidade e o número da licitação, seguida da informação: Impugnação;
- c) O pedido/razões da impugnação deverá constar do próprio corpo do e-mail e não como anexo;
- d) Para fins de contagem de prazo, serão consideradas na data de seu recebimento, as mensagens encaminhadas até as 17h00. Após este horário, os e-mails serão computados como recebidos no dia útil imediatamente posterior;
- e) A Câmara de Belém, não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos hábeis ao recebimento da impugnação, devendo o interessado entrar em contato com o setor competente, caso não receba em até 04 (quatro) horas após o envio, um e-mail de confirmação do recebimento.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Decairá do direito de solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital o interessado que não se manifestar até o 2º (segundo) dia útil anterior à data da sessão do Pregão, o que caracterizará aceitação de todos os seus termos e condições. Qualquer manifestação posterior que venha a apontar falhas ou irregularidades que o viciariam não terá efeito de recurso perante a Administração.

17.2. Os autos do processo de licitação somente terão vista franqueadas aos interessados a partir da intimação das decisões recorríveis.

17.3. O Adjudicatário fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões propostas pela Administração, nos termos do disposto no artigo 65, § 1º da Lei 8.666/93.



CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM

Travessa Curuzu nº 1755 – Bairro Marco – CEP: 66.093-802 – www.cmb.pa.gov.br

17.4. É facultada ao Pregoeiro ou a Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento que deveria constar originalmente dos envelopes.

17.5. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

17.6. A Licitante/CONTRATADA deverá atender e fazer cumprir, sob pena de inadimplemento contratual, todas as normas regulamentares e legais aplicáveis a atividade/fornecimento, independentemente de sua transcrição ou menção expressa no Instrumento Convocatório e seus anexos, como, por exemplo, aqueles expedidos pelo, INMETRO, ABNT, etc.

17.7. As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

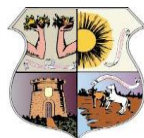
17.8. Todos os documentos de habilitação, cujos envelopes forem abertos na sessão, bem como as propostas serão rubricados pelo Pregoeiro e pelas licitantes presentes que assim o desejarem.

17.9. A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, sem que caiba aos licitantes qualquer direito a reclamação ou indenização, com fulcro no art. 49 da Lei de Licitações.

17.10. Nos termos da Lei Federal 10.520/02, o pregoeiro designado para a presente licitação é servidor do quadro efetivo da Câmara Municipal de Belém devidamente designado (substituindo, caso necessite por José Geraldo da Paixão) auxiliado pela equipe de apoio nomeada pela Portaria nº. 0076 de 04/01/2021.

CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM, 07 DE ABRIL DE 2021.

Rodimar Manito Santos e José Geraldo da Paixão
Pregoeiros



CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM

Travessa Curuzu nº 1755 – Bairro Marco – CEP: 66.093-802 – www.cmb.pa.gov.br

ANEXO I

DIVISÃO DE INFORMÁTICA

MEMORIAL DESCRITIVO

Prédio Público do Poder Legislativo do Município de Belém

1- DESCRIÇÃO DO PROJETO

1.1 - OBJETIVOS

O PRESENTE MEMORIAL DESCRITIVO TEM O OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADEQUAÇÃO DE PROJETO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA REDE LÓGICA ATUALMENTE EM USO NA CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM – CONTEMPLANDO APENAS A MÃO DE OBRA.

PARA A SUA EXECUÇÃO, FOI REALIZADO UM LEVANTAMENTO MINUCIOSO, DESCRITIVO E DETALHADO DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS EQUIPAMENTOS INSTALADOS E OS NECESSARIOS A PERFEITA EXECUÇÃO DO OBJETO, BEM COMO OS MATERIAIS DE REPOSIÇÃO DESTINADOS A BOA INFRA-ESTRUTURA DA REDE LÓGICA, GERANDO AS INFORMAÇÕES TÉCNICAS E AS CONDIÇÕES ATUAIS PARA A FORMULAÇÃO DA PROPOSTA DE PRÊÇO.

2 - REDELÓGICA

2.1 - INTRODUÇÃO

ESTE TÓPICO REFERE-SE À DESCRIÇÃO E OS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DA INFRA-ESTRUTURA LÓGICA E NECESSÁRIAS EM CONFORMIDADE COMO PADRÃO DEFINIDO PARA AS REDES LOCAIS, EM SEU TEXTO SERÁ ESPECIFICADO OS EQUIPAMENTOS ATIVOS E CONEXÕES ENVOLVIDAS.

2.2 - SITUAÇÕES PARA A PROPOSTA

MANUTENÇÃO DE REDELÓGICA LOCAL, A MESMA É SUPOSTADA POR CABEAMENTO CATEGORIA **5E** COMPOSTO POR ARMÁRIO DE TELECOMUNICAÇÃO, ESTRUTURA HORIZONTAL E PONTOS DE REDE, EM CONSONANCIA COM OS PROTOCOLOS INTERNACIONAIS, EIA/TIA.

ESTE CABEAMENTO DISPONIBILIZA PONTOS DUPLOS DE REDE, DISTRIBUÍDOS PELAS DIVERSAS ÁREAS DA CMB, ESTANDO O ARMÁRIO DE TELECOMUNICAÇÃO SITUADO NA SALA DA CENTRAL TELEFÔNICA.

NO ARMÁRIO DE TELECOMUNICAÇÃO ESTÃO INSTALADOS GABINETES METÁLICOS DE PISO, **24U**, FECHADO E COM PORTAS DE AÇO, PARA FIXAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS, SWITCH, PAINEL DE CONEXÃO E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO DE DADOS (MODEM E ROTEADOR).

A REDE É DOTADA DE TOPOLOGIA ESTRELA, PROVIDA POR SWITCH DE PADRÃO DEPARTAMENTAL, QUE FORNECERÁ PORTAS **10/100/1000** MBPS PARA CONEXÃO COM AS ESTAÇÕES DE TRABALHO E COM O



CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM

Travessa Curuzu nº 1755 – Bairro Marco – CEP: 66.093-802 – www.cmb.pa.gov.br
ROTEADOR.

PARTINDO DO RACK INSTALADO NO PONTO DE CONCENTRAÇÃO, É LANÇADO CABEAMENTO LÓGICO ATRAVÉS DE CANELETAS METÁLICAS DE ALUMÍNIO, QUE INTERLIGA OS DIVERSOS PONTOS DE REDE LOCALIZADOS NAS ÁREAS DE TRABALHO, A ESTRUTURA ABRANGE TODOS OS AMBIENTES. CONTEMPLANDO AS NECESSIDADES ATUAIS E FUTURAS, CONFORME DEFINIÇÕES NECESSÁRIAS.

ATUALMENTE A REDE LÓGICA CONFORME LEVANTAMENTO REALIZADOS POR ESTA DIVISÃO DE INFORMÁTICA ESTÁ DISTRIBUIDAS EM **60 (SESSENTA)** PONTOS LOGICOS.

2.3- DESCRIÇÃO DO MATERIAL

2.3.1- CONECTORES RJ-45 MACHO E FEMEA

CONECTORES RJ-45 CAT. **5E** INSTALADOS, CONFORME RECOMENDAÇÃO **EIA/TIA**. ESTES DEVEM SER DOTADOS DE DUST-COVER ARTICULÁVEL E CERTIFICAÇÕES LISTED E VERIFIED PELO LABORATORIO UL.

QUANTIDADE PARA ESTOQUE: 100 (CEM) CONECTORES RJ-45 MACHOS E 25(VINTE E CINCO) CONECTORES FEMEAS RJ-45 CAT. SE.

2.3.2- PAINEL DE CONEXAO (PATCH PANEL)

INSTALADOS NO INTERIOR DOS RACKS 02 (DOIS) NO 1º PAVIMENTO, 03 (TRÊS) NO 2º PAVIMENTO E 02 (DOIS) NO 3º PAVIMENTO, OS PAINELIS DE CONEXÃO CAT. **5E** COM 24 PORTAS RJ-45, ACOMPANHADOS DE ORGANIZADORES DE CABOS HORIZONTAIS COM TAMPA. NESTE PAINEL ESTÁ CONCENTRADO OS CABOS LÓGICOS, ORIUNDOS DAS ESTACÕES DE TRABALHOS.

QUANTIDADE PARA ESTOQUE: 02 (DOIS) PATCH PANEL COM 24 PORTAS RJ-45 CAT. 5E

2.3.3- CORDÕES DE MANOBRA (PATCH CABLE)

INSTALADOS PARA INTERLIGAR O PAINEL DE CONEXÃO COM O ATIVO DE REDE (SWITCH)CORDÕES DE MANOBRA (SEGMENTO DE CABO UTP CAT **5E**, UM METRO DE COMPRIMENTO, DOTADO DE CONECTOR RJ-45 MACHO EM AMBAS AS EXTREMIDADES).

QUANTIDADE PARA ESTOQUE: 50 (CINQUENTA) CORDÕES C/ RJ-45, MACHO CAT. 5E.

2.3.4- CORDÕES DE CONEXÃO (ADAPTER CABLE)

INSTALADOS PARA PERMITIR A INTERLIGAÇÃO DAS ESTACÕES DE TRABALHO COM O CABEAMENTO SECUNDÁRIO, DEVERÃO SER FORNECIDOS CORDÕES DE CONEXÃO (SEGMENTO DE CABO UTP CAT. **5E**, DOTADO DE CONECTOR RJ 45 MACHO EM AMBAS AS EXTREMIDADES) COM 2,5 METROS CADA.

QUANTIDADE PARA ESTOQUE: 50 (CINQUENTA) CORDÕES C/ RJ-45, MACHO CAT. 5E.

2.3.4- CABO PAR TRANÇADO NÃO BLINDADO (CABO UTP)

CABO DE PAR TRANÇADO SEM BLINDAGEM, COM 4 (QUATRO) PARES, FIO



CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM

Travessa Curuzu nº 1755 – Bairro Marco – CEP: 66.093-802 – www.cmb.pa.gov.br
RÍGIDO E DE CATEGORIA **5E**, OBEDECENDO PADRONIZAÇÃO EIA/TIA. SUAS CONFIGURAÇÕES DEVERÃO CONTEMPLAR CONDUTORES DE COBRE RÍGIDO DE 22 AWG, COM PROTEÇÃO EM PVC, SENDO A CAPA COM ISOLAÇÃO DO TIPO NÃO PROPAGANTE A CHAMA, O FABRICANTE DO CABO DEVE POSSUIR O PRODUTO CERTIFICADO PELA ANATEL.

QUANTIDADE PARA ESTOQUE: 01 (UMA) CAIXA C/ 305 METROS.

2.3.6- SWITCH

DEVERA SER UTILIZADO **SWITCH** DEPARTAMENTAL PADRÃO ETHERNET COM 8, 16 E 24 PORTAS DE 10/100/1000 MBPS.

QUANTIDADE PARA ESTOQUE: 01 (UM) SWITCHS COM 24 PORTAS DE 10/100/1000 MBPS CAT. **5E**.

4- DESCRIÇÃO DO SERVIÇO DA REDE LOGICA

4.1- MANUTENÇÃO PREVENTIVA

INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO DE IP FIXO GERADO PELO ROTEADOR E DISTRIBUIDO PELOS SWITCHS PARA OS COMPUTADORES E NOTEBOOKS E ROTEADORES WIRELESS PARA OS SETORES E GABINETES;

INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO DO DE IP FIXO GERADOS PELO MODEM E DISTRIBUIDO PELOS SWITCHS PARA OS COMPUTADORES, NOTEBOOKS E ROTEADORES WIRELESS PARA SETORES E DIRETORIAS;

INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE PROXY DE CONEXAO COM A INTERNET DA CINBESA (COMPANHIA DE INFORMATICA DE BELEM) NOS COMPUTADORES, NOTEBOOKS E ROTEADORES WIRELESS EM SETORES E GABINETES, FORNECIDO E INSTALADO PELA OPERADORA MANTENDO A COMUNICÇÃO ENTRE CÂMARA E A CINBESA;

INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE SWITCHS DEPARTAMENTAL PADRÃO ETHERNET CAT. **5E** 10/100/1000 MBPS;

INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE ROTEADORES WIFI, NORMALMENTE USADO PARA CRIAR UM ACESSO PARA INTERNET OU UMA REDE DE COMPUTADORES SEM A NECESSIDADE DE CABOS PARA CONECTA-LOS, COM PADRÃO 802.11 ETHERNET CAT. 5E 100 MBPS.

OS SERVIÇOS E A REALIZAÇÃO DA MANUTENÇÃO DE REPAROS SE DARÃO NO PRÉDIO ONDE FUNCIONA A CÂMARA MUNICIPAL DE BELEM.

EFETUAR TESTES DE FUNCIONALIDADE.

VERIFICAR O ESTADO GERAL DAS INSTALAÇÕES.

EFETUAR MANUTENÇÃO PREVENTIVA NOS DISPOSITIVOS DE CONEXÃO (patch panel, blocos de conexão rápida e wire-up, tomadas e similares).

VERIFICAR CANELETAS E LETRODUTOS (sistemas e similares).

REALIZAR A CONSERVAÇÃO E LIMPEZA DE TODOS OS EQUIPAMENTOS E DISPOSITIVOS DE DADOS.

REFAZER E ADEQUAR A IDENTIFICAÇÃO DOS CABOS, (patch cords, rack's, Dio, caixas de emendas ópticas, pig tails, caixas de passagem e equipamentos).

VERIFICAR E CORRIGIR A ARRUMAÇÃO DOS CABOS E RACK'S.



CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM

Travessa Curuzu nº 1755 – Bairro Marco – CEP: 66.093-802 – www.cmb.pa.gov.br

4.2- HORARIO DO SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA DA REDELÓGICA

DIARIAMENTE: DE SEGUNDA A SEXTA, DAS 08:00HS AS 18:00HS.

4.3- MANUTENÇÃO CORRETIVA

PROCEDER, SEMPRE QUE IDENTIFICADO NA MANUTENÇÃO PREVENTIVA OU QUANDO RECOMENDADO AOS REPAROS OU CONSERTOS QUE SE FIZEREM NECESSARIOS. A

ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS PARA MANUTENÇÃO DEVERÁ OCORRER MEDIANTE COMUNICAÇÃO FORMAL. OS SERVIÇOS E A REALIZACAO DA MANUTENÇÃO DE REPAROS SE DARÃO NO PRÉDIO ONDE FUNCIONA A CONTRATADA.

4.4- HORARIO DO SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DA REDE LOGICA

DIARIAMENTE: DE SEGUNDA A SEXTA, DAS 08:00HS AS 18:00HS.

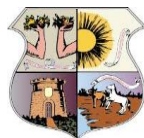
5.0 - LAUDO TÉCNICO

EM TODOS OS CASOS DE SERVIÇOS, COM A EXCEÇÃO DA DESINSTALAÇÃO DE PONTOS DE DADOS, SERÁ NECESSARIA A EMISSÃO DE LAUDO TÉCNICO PELA CONTRATADA, A PARTIR DE EQUIPAMENTOS DE CERTIFICAÇÃO E TESTE DE CABEAMENTO DE DADOS, COM A ASSINATURA DO CLIENTE, TELEFONE, DATA E CARIMBO.

Belém, 07 de Abril de 2021

Equipe técnica de informática

Jorge Luiz Castro de Carvalho
Chefe da divisão de informática



CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM

Travessa Curuzu nº 1755 – Bairro Marco – CEP: 66.093-802 – www.cmb.pa.gov.br

ANEXO II

DECRÉSCIMOS MÍNIMOS POR LANCE

R\$ 200,00

OBS: Os lances serão sobre o preço global.



CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM

Travessa Curuzu nº 1755 – Bairro Marco – CEP: 66.093-802 – www.cmb.pa.gov.br

ANEXO III

MODELO DE DOCUMENTO DE CREDENCIAMENTO

Pregão nº. 02/2021

Processo nº. 115/21

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADEQUAÇÃO DE PRJETO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA REDE LÓGICA ATUALMENTE EM USO NA CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM– CONTEMPLANDO APENAS A MÃO DE OBRA.

A empresa, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, com sede em, na Rua/Av., nº....., credencia como seu representante legal o(a) Sr(a), (citar o cargo), portador da carteira de identidade nº, para representá-la perante ao Pregoeiro, na licitação PREGÃO, nº. xx/21, outorgando-lhe expressos poderes para formulação de lances verbais, manifestação quanto à intenção de recorrer das decisões do pregoeiro, desistência e renúncia ao direito de interpor recursos e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame em referência.

Por oportuno, a outorgante declara, sob as penas da Lei, a inexistência de fato impeditivo de sua participação no citado certame; declarando-se ainda, ciente de todas as disposições relativas à licitação em causa e sua plena concordância com as condições constantes no edital.

(local, data)

.....
Nome - assinatura
Cargo

Esta declaração deverá ser entregue fora dos envelopes



CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM

Travessa Curuzu nº 1755 – Bairro Marco – CEP: 66.093-802 – www.cmb.pa.gov.br

ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA

À
Câmara Municipal de Belém

Pregão nº. 02/2021

Processo nº 115/2021

A empresa, inscrita no CNPJ/MF sob o nº....., estabelecida à Av./Rua, nº....., bairro, na cidade de....., telefone....., vem pela presente apresentar abaixo sua proposta de preços para a: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADEQUAÇÃO DE PRJETO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA REDE LÓGICA ATUALMENTE EM USO NA CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM- CONTEMPLANDO APENAS A MÃO DE OBRA**, de acordo com as exigências do presente edital, incluindo a íntegra do Memorial Descritivo - Anexo I.

ITEM	SERVIÇOS DE REDE LOGICA	R\$ MÊS	R\$ ANO
01	Descrver		
VALOR TOTAL			

Valor Total da Proposta por extenso: _____

1- Os preços ofertados têm como referência o prazo para pagamento em até 30(trinta) dias contados do recebimento da Nota Fiscal Eletrônica devidamente atestada. Nos preços estão inclusas todas as despesas diretas e indiretas e todas as demais despesas que porventura possam recair sobre a execução do serviço.

2- O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da abertura dos envelopes "PROPOSTA".

3 - Apresentamos, nossos dados bancários:

NOME DO BANCO Nº

NOME DA AGÊNCIA Nº

NÚMERO DA CONTA

Local, _____ de _____ de 2021.

(assinatura do responsável pela empresa)

Nome – Cargo

Nome e Cargo

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____



CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM

Travessa Curuzu nº 1755 – Bairro Marco – CEP: 66.093-802 – www.cmb.pa.gov.br

ANEXO V MODELO DE DECLARAÇÃO

Pregão nº. 02/2021

Processo nº. 115/2021

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADEQUAÇÃO DE PROJETO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA REDE LÓGICA ATUALMENTE EM USO NA CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM– CONTEMPLANDO APENAS A MÃO DE OBRA

....., inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)....., portador da Carteira de Identidade nº....., CPF nº....., **DECLARA**, para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 (quatorze) anos.

.....
(local e data)

.....
(representante legal)



CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM

Travessa Curuzu nº 1755 – Bairro Marco – CEP: 66.093-802 – www.cmb.pa.gov.br

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS EM CONTRATAR COM A CÂMARA

Pregão nº. 02/2021

Processo nº. 115/2021

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADEQUAÇÃO DE PROJETO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA REDE LÓGICA ATUALMENTE EM USO NA CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM– CONTEMPLANDO APENAS A MÃO DE OBRA

Eu, _____, portador do documento de identidade RG n.º _____ e CPF n.º _____, na condição de representante legal da licitante _____, inscrita sob o CNPJ n.º _____, interessada em participar do Pregão Presencial supracitado, declaro sob as penas da lei que a mesma não possui qualquer fato impeditivo legal para licitar ou contratar com a Administração Pública.

_____, ____ de _____ de 2021.

assinatura e carimbo



CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM

Travessa Curuzu nº 1755 – Bairro Marco – CEP: 66.093-802 – www.cmb.pa.gov.br

ANEXO VII

DADOS COMPLEMENTARES PARA ASSINATURA DE INSTRUMENTO CONTRATUAL OU ATO JURÍDICO ANÁLOGO

Pregão Presencial N° 02/2021

Processo Administrativo nº 115/2021

Razão Social da empresa: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Telefone(s): _____

Email: _____

Dados bancários da empresa:

Nome do Banco: _____ Nº do Banco: _____

Agência: _____ conta corrente: _____

Nome do representante legal da empresa que assinará o instrumento:

Cargo: _____

CPF: _____ R.G. _____

Data de nascimento: _____

Endereço residencial completo: _____

E-mail Institucional: _____

E-mail pessoal: _____

Telefone (s): _____



CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM

Travessa Curuzu nº 1755 – Bairro Marco – CEP: 66.093-802 – www.cmb.pa.gov.br

ANEXO VIII MODELO DE HABILITAÇÃO PRÉVIA

Pregão nº. 02/2021

Processo nº. 115/2021

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADEQUAÇÃO DE PROJETO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA REDE LÓGICA ATUALMENTE EM USO NA CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM- CONTEMPLANDO APENAS A MÃO DE OBRA

A..... (nome do licitante), por seu representante legal (doc. Anexo), inscrita no CNPJ sob nº com sede em....., nos termos do Artigo 4º, VII, da Lei 10.520/2002, declara para os devidos fins de direito que cumpre plenamente os requisitos da habilitação estabelecidos nas cláusulas do Edital em epigrafe.

Sendo expressão da verdade subscrevo-me.

Data,.....

.....
(Nome do licitante e representante legal)

Obs. Esta Habilitação deverá ser entregue fora dos envelopes.



CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM

Travessa Curuzu nº 1755 – Bairro Marco – CEP: 66.093-802 – www.cmb.pa.gov.br

ANEXO XV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE ESTÃO ENQUADRADAS COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE NOS TERMOS DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06

Pregão nº. 02/2021

Processo nº. 115/2021

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADEQUAÇÃO DE PRJETO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA REDE LÓGICA ATUALMENTE EM USO NA CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM– CONTEMPLANDO APENAS A MÃO DE OBRA

A _____(nome da licitante)_____, qualificada como microempresa (ou empresa de pequeno porte) por seu representante legal (doc. anexo), inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede à _____, declara para os devidos fins de direito que pretende postergar a comprovação da regularidade fiscal para o momento oportuno, conforme estabelecido no edital, e ter preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 suas alterações posteriores.

Declara ainda, que não está enquadrada em nenhuma das hipóteses do § 4º do artigo 3 da lei supracitada.

Sendo expressão da verdade, subscrevo-me.

_____ (Local) _____, _____ (data) _____

(Assinatura do Representante Legal)

Obs. Esta declaração deverá ser entregue fora dos envelopes.



CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM

Travessa Curuzu nº 1755 – Bairro Marco – CEP: 66.093-802 – www.cmb.pa.gov.br

ANEXO X

MINUTA DO CONTRATO

INSTRUMENTO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº xx/21

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 02/2021.

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 115/2021.

GESTORA: Câmara Municipal de Belém.

Contrato de prestação de serviços que entre si celebram a Câmara Municipal de Belém e a Empresa.....na forma abaixo:

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 05.416.029/0001-72 com Paço na Travessa Curuzu, nº 1755 – bairro do março, neste ato representado pelo vereador Presidente e ordenador de despesa, conforme lhe compete a Lei Orgânica dos Municípios de Belém e Regimento Interno da CMB, portador de RG..... e CPF nº.....

CONTRATADA:, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, estabelecida à, Estado de, na cidade de, legalmente aqui representada na forma de seu Contrato Social e alterações subsequentes e pelo Senhor, portador da cédula de identidade RG nº.....e do CPF/MF nº.....

CLÁUSULA I - DO OBJETO

O objeto do presente contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADEQUAÇÃO DE PRJETO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA REDE LÓGICA ATUALMENTE EM USO NA CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM- CONTEMPLANDO APENAS A MÃO DE OBRA** Em estreita observância com o indicado no termo de referência, nas especificações e na documentação, objeto desta licitação, através do Edital do PREGÃO nº 02/2021, realizada que foi, sob o regime de preço unitário, tipo menor preço e devidamente homologada pela CONTRATANTE.

1.1. Dos preços contratados:

ITEM	SERVIÇOS DE REDE LOGICA	R\$ MÊS	R\$ ANO
01	DESCREVER		
VALOR TOTAL			



CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM

Travessa Curuzu nº 1755 – Bairro Marco – CEP: 66.093-802 – www.cmb.pa.gov.br

CLÁUSULA II - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

2.1. Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA, a qual neste ato declara conhecê-los e aceitá-los: atos convocatórios, edital de licitação, especificações do Descritivo dos itens (ANEXO I), proposta da proponente vencedora, parecer de julgamento e legislação pertinente à espécie.

Parágrafo Único

Será incorporada a este Contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pela CONTRATADA, alterações nos objetos, especificações, prazos ou normas gerais da CONTRATANTE.

CLÁUSULA III - DO VALOR

3.1. O valor total, de acordo com o preço ofertado, para a execução do objeto deste contrato é de R\$ (.....), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL". Podendo sofrer a correção anual pelo índice de preço mais acessível durante a sua renovação sendo o INPC/IPCA.

CLÁUSULA IV - DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS

4.1. A CONTRATANTE reserva-se o direito de acrescentar ou reduzir, se julgar necessário, outros itens até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial deste Contrato, conforme assim faculta os termos do parágrafo 1º do artigo 65 da Lei 8.666, de 21/06/93.

CLÁUSULA V – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. A Contratada obrigará-se a executar o serviço adjudicado em conformidade com as especificações e condições estabelecidas neste contrato, Memorial Descritivo, seus anexos e na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, aquelas constantes do instrumento convocatório.

5.2. Todos os serviços deverão ser prestados nas dependências do prédio sede da Câmara Municipal de Belém e seus anexos.

CLÁUSULA VI - DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será feito de forma MENSAL, mediante apresentação de Nota Fiscal, efetuado em moeda brasileira através de depósito bancário, sendo que os dados da conta corrente foram informados na Proposta Comercial, em até 30 (trinta) dias contados do recebimento da Nota Fiscal Eletrônica pela Diretoria Administrativa e Financeira devidamente atestada pela Divisão de Informática.

6.2. A nota fiscal eletrônica deverá estar com a discriminação resumida dos serviços, número da licitação, número do Contrato, número do Empenho, e outros que julgar convenientes, não apresentar rasuras e/ou entrelinhas.

6.3. A Nota Fiscal Eletrônica deverá ser entregue no protocolo da Câmara de Belém, em horário comercial, anexado da cópia da nota de empenho, requerimento, e 2 (duas) vias de recibo sem data, ficando a CONTRATANTE isenta de qualquer débito resultante da não entrega da nota fiscal eletrônica.



CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM

Travessa Curuzu nº 1755 – Bairro Marco – CEP: 66.093-802 – www.cmb.pa.gov.br

Parágrafo Único

Os preços correspondentes a cada objeto serão pagos de acordo com os valores constantes da proposta da Contratada, aceitos na licitação. A Cada 30 (trinta) dias será verificado a regularidade fiscal, caso haja alguma certidão vencida a empresa deverá proceder a regularização, só após será feito o pagamento.

CLÁUSULA VII – DO PRAZO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

7.1. O prazo contratual será de **12 (doze) meses** contatos da data de assinatura.

7.2. O prazo de vigência do contrato será de **até 60 (sessenta) meses**, nos termos do Art. 57 da lei 8.666/93 contados a partir da data de assinatura, havendo interesse de ambas as partes, devendo ser expedido os respectivos termos aditivos.

CLÁUSULA VIII – DO REGIME DE EXECUÇÃO

8.1. O regime de execução será por preço mensal, conforme proposta de preço.

CLÁUSULA IX - DAS PENALIDADES

9.1. A licitante que apresentar documentação falsa, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, falhar ou fraudar a entrega dos itens, proceder de forma inidônea, ou ainda, se convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato e/ou ensejar o retardamento do certame, praticando quaisquer atos de natureza dolosa, dos quais decorram prejuízos ao interesse público, será declarada inidônea, nos termos da Lei nº 10.520/2002 estando impedida de contratar com a Administração Pública em geral, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas e demais sanções prevista no edital e no contrato.

9.2. São aplicáveis as sanções previstas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93, na Lei nº 10.520/02, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.3. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame; não mantiver a proposta; desistir da proposta, do lance ou da oferta; deixar de entregar documentação exigida para o certame; comportar-se de modo inidôneo ou fizer declaração falsa, poderá estar sujeita à pena de suspensão de seu direito de licitar e contratar com o Município de Belém, pelo **prazo de até 05 (cinco) anos**, nos termos do art. 7º, da Lei nº 10.520/02.

9.4. Além da penalidade prevista no subitem 9.3, também ensejará à licitante a cobrança por via administrativa ou judicial de **multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total de sua proposta**.

9.5. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar, aceitar ou retirar o contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Câmara Municipal de Belém caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à multa de até **20% (vinte por cento)** sobre o valor da obrigação não cumprida.

9.6. O atraso injustificado na execução contratual, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei 8.666/93 e no artigo 7º da Lei 10.520/02, sujeitará a Contratada, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades:

- a) advertência, quando a Contratada descumprir qualquer obrigação contratual, ou quando forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha concorrido diretamente;
- b) multa de até **0,5%** do valor da fatura por dia de atraso, até o limite de 10 (dez) dias;
- c) multa de até **10%** sobre o valor correspondente remanescente do contrato ou



CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM

Travessa Curuzu nº 1755 – Bairro Marco – CEP: 66.093-802 – www.cmb.pa.gov.br

instrumento equivalente, para atraso superior a 10 (dez) dias, caracterizando inexecução parcial;

- d)** multa de até **20%** do valor do contrato, para casos de inexecução total;
- e)** suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com este Contratante, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, nos casos de reincidência em inadimplementos apenados por 2 (duas) vezes no mesmo instrumento contratual ou ato jurídico análogo, bem como as faltas graves que impliquem a rescisão unilateral do contrato ou instrumento equivalente;
- f)** declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na prática de atos de natureza dolosa pela Contratada, dos quais decorram prejuízos ao interesse público de difícil reversão.

9.7. As sanções de advertência, suspensão e declaração de idoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a sanção de multa.

9.8. Não serão aplicadas as sanções quando o motivo da mora ou inexecução decorrer de força maior ou caso fortuito, desde que devidamente justificados, comprovados e aceitos pelo Contratante.

9.9. O valor da multa poderá ser deduzido de eventuais créditos devidos pelo Contratante e/ou da garantia prestada pela empresa Contratada, quando por esta solicitado.

9.10. O prazo para pagamento de multas será de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação da infratora.

9.11. O pagamento das multas ou a dedução dos créditos não exime a Contratada do fiel cumprimento das obrigações e responsabilidades contraídas neste instrumento.

CLÁUSULA X – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Caberá à Contratada, além das obrigações previstas no edital:

10.2. Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;

10.3. Responsabilizar-se integralmente pela prestação de serviço contratado, pelo seu controle, supervisão e desenvolvimento, bem como, pela conduta de seus funcionários, durante as horas de trabalho, de forma que os mesmos mantenham o devido respeito e cortesia no seu relacionamento com todos os servidores e prestadores de serviços locais.

10.4. Designar por escrito, no início da prestação de serviço, preposto que tenham poderes para resolução de possíveis ocorrências durante a execução deste contrato, responsabilizando – se pelos atrasos e/ou prejuízos advindos da paralisação parcial ou total dos trabalhos, por culpa a si imputável.

10.5. A contratada deverá fornecer crachá com fotografia recente de cada prestador de serviço, sendo seu uso obrigatório nas dependências da Câmara Municipal.

10.6. Responder por quaisquer prejuízos que seus profissionais causarem ao patrimônio da Câmara Municipal ou a terceiros, mesmo que não caracterizada má fé, o dolo, a negligência ou a imperícia profissional, por ocasião da prestação dos serviços, procedendo imediatamente aos reparos ou às indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente.

10.7. Proceder à substituição do profissional que não demonstre possuir as habilidades indispensáveis à execução das tarefas ou revele comportamento inconveniente ou insatisfatório ao pleno desempenho dos encargos que lhe forem confiados, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após solicitação da CONTRATANTE;

10.8. Comunicar por escrito à CONTRATANTE a ocorrência de qualquer fato anormal ou dano, verificado no local da prestação de serviço pactuado, no primeiro dia útil



CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM

Travessa Curuzu nº 1755 – Bairro Marco – CEP: 66.093-802 – www.cmb.pa.gov.br

subsequente à ocorrência.

10.9. Permitir que a CONTRATANTE fiscalize, a qualquer momento, a execução dos serviços contratados, ficando-lhe assegurado o direito de aceitá-lo ou não.

10.10. Utilizar as melhores práticas, capacidade técnica, materiais, equipamentos, recursos humanos e supervisão técnica e administrativa, para garantir a qualidade do serviço e o atendimento às especificações contidas no Contrato, Edital e em seus Anexos.

10.11. Comunicar por escrito a Divisão de informática, para prévia aquisição para a manutenção preventiva e corretiva, qualquer material especificado no memorial descritivo (anexo I) e outros, com antecedência mínima de até 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de sanção administrativa conforme a cláusula IX deste termo.

10.12. Substituir, corrigir e instalar em até 48 (quarenta e oito) horas, às suas exclusivas expensas, qualquer material dos serviços descrito no memorial (anexo I) que não estiver de acordo com as especificações ou que estejam causando problema técnicos dos serviços assumidos contratualmente.

CLÁUSULA XI - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Notificar a CONTRATADA, quando da ocorrência de qualquer irregularidade, fixando-lhe prazo para saná-la;

11.2. Efetuar o pagamento do preço, dentro do prazo e nas condições estabelecidas no ato convocatório e seus anexos, assim como no presente instrumento;

11.3. Credenciar, junto a CONTRATADA, mediante documento, o servidor autorizado a fiscalizar o objeto do contrato;

11.4. A Divisão de informática da contratante, compromete-se a acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução do contrato;

11.5. Prestar todo o apoio necessário a CONTRATADA para que seja alcançado o objeto do termo em toda sua extensão.

11.6. Permitir o livre acesso dos empregados credenciados da licitante vencedora às dependências da Câmara Municipal sempre que se fizer necessário para execução dos serviços.

11.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA com relação à prestação dos serviços.

11.8. Assegurar-se da boa prestação e da boa qualidade dos serviços prestados.

11.9. Fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, inclusive quanto a não interrupção dos serviços prestados.

11.10. Proporcionar todos os meios necessários ao bom andamento do serviço desejado.

11.11. Notificar a CONTRATADA de ocorrências de eventuais imperfeições.

CLÁUSULA XII - DA APLICAÇÃO DE MULTAS

12.1. Quando da aplicação das multas, a CONTRATADA será notificada administrativamente, com aviso de recebimento, pela CONTRATANTE, para no prazo improrrogável de 10 (dez) dias recolher à Tesouraria desta, a importância correspondente, sob pena de incorrer em outras sanções cabíveis;

12.2. Compete Departamento Administrativo e Financeiro, da CONTRATANTE, quando for o caso, por proposta da fiscalização, a aplicação de multas, tendo em vista a gravidade da falta cometida pela CONTRATADA;



CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM

Travessa Curuzu nº 1755 – Bairro Marco – CEP: 66.093-802 – www.cmb.pa.gov.br

12.3. Da aplicação de multas, caberá recurso à CONTRATADA no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da respectiva notificação, a CONTRATANTE julgará, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, procedente ou improcedente a penalidade a ser imposta, devendo fundamentá-la e, se improcedente, a importância recolhida pela CONTRATADA será devolvida pela CONTRATANTE, no prazo de 03 (três) dias corridos, contados da data do julgamento;

12.4. Caso a CONTRATADA não entregue, total ou parcialmente, qualquer dos itens previstos, a CONTRATANTE reserva-se ao direito de adquiri-los de terceiros. Ocorrendo a hipótese mencionada, a CONTRATADA, responderá pelos custos através de glosas de créditos e/ou cauções, e/ou pagamento direto à CONTRATANTE, inclusive será declarada inidônea, ficando suspensa de firmar contrato pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses, conforme gravidade da infração e dos danos decorrentes.

CLÁUSULA XIII– DA RESCISÃO

13.1. A CONTRATANTE reserva-se o direito de rescindir unilateralmente, o presente Contrato nos termos do artigo 78, incisos I a XII e XVII, da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações.

A rescisão unilateral do contrato por parte da CONTRATANTE acarretará as consequências referidas no artigo 80, da Lei de Licitações, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

13.2. No caso de a CONTRATADA encontra-se em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão deste contrato, sem prejuízo das demais cominações legais

13.3. No caso de a CONTRATADA encontra-se em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão deste contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

CLÁUSULA XIV– DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

14.1. O presente contrato rege-se pela Lei nº 8666/93, alterada pelas Leis nºs 8.883/94, 9.648/98, Lei Complementar nº 123/06, e Lei nº 10.520/02 bem como pelo que consta da peça editalícia, estando vinculado ainda à Proposta da Contratada, bem como pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado para os casos omissos.

CLÁUSULA XV - DA FISCALIZAÇÃO

15.1. A fiscalização do objeto deste Contrato, será feita pela Divisão de Informática, através de profissionais qualificados a serem designados pela Contratante, os quais poderão realizar inspeções do objeto deste Contrato e a CONTRATADA, com obrigação de oferecer todas as condições favoráveis à efetivação de qualquer providência.

15.2. A fiscalização designada terá incumbência de fazer cumprir o disposto no memorial descritivo, e documentos dele integrantes, será responsável pela orientação e aprovação dos testes de recebimento da instalação, para os quais a CONTRATADA deverá fornecer todo o pessoal, ferramentas e instrumentação necessária.

15.3. A fiscalização poderá rejeitar a qualquer tempo, os serviços que não atendam as boas normas; também poderão ser rejeitados os equipamentos ou seus materiais e componentes que apresentarem defeitos de fabricação ou danos com transporte, detetados durante ou após a sua instalação.



CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM

Travessa Curuzu nº 1755 – Bairro Marco – CEP: 66.093-802 – www.cmb.pa.gov.br

CLÁUSULA XVI – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da dotação nº.

PROJETO ATIVIDADE: 2173 – MANUTENÇÃO DO PODER LEGISLATIVO

ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

CLÁUSULA XVII - DO CONHECIMENTO DAS PARTES

17.1. Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato, para nada mais reclamar, em tempo algum.

CLÁUSULA XVIII- DO FORO

18.1. Elegem as partes contratantes o foro da cidade de Belém/Pá, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias, para um só efeito legal.

Belém, XX de XXXXXXX de XXXX

CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM

CONTRATADA

Testemunhas

Nome: _____ RG: _____

Nome: _____

RG: _____